

LEI MUNICIPAL Nº 1.639, de 30 de setembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de implantação de rede de internet para as localidades e distrito do município de Rio Preto, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 06 – Sec. De Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Sub-Unidade 01 – Serviços de Obra

24 – COMUNICAÇÕES

24.722 – TELECOMUNICAÇÕES

24.722.010 – DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E IGUALITÁRIO

24.722.010.1.0092 – CRESCIMENTO TECNOLÓGICO A FAVOR DO CIDADÃO

4.4.90.51.00-100 – OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUB-UNIDADE 01 _____ R\$ 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE 06 _____ R\$ 200.000,00

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02 _____ R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO _____ R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º- Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 1.485, de 20 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º- Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1.562, de 2019, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 30 de setembro de 2021.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal